

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

PORTRARIA CVM/PTE/Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga o perfil profissional desejável para a ocupação dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e das Funções Comissionadas Executivas - FCE de níveis 11 a 17 alocados na estrutura regimental da CVM.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 05 de março de 2021, em consonância com a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, e com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os quais simplificaram a gestão de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Divulgar o perfil profissional desejável para a ocupação dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e das Funções Comissionadas Executivas - FCE de níveis 11 a 17 alocados na estrutura regimental da CVM, em atendimento ao disposto no caput e no § 1º do art. 24 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, o qual regulamentou a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

ANEXO**PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA A OCUPAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS DE NÍVEIS 11 A 17 NA CVM**

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Presidente
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Presidência
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Atribuições previstas nos artigos 6º e 7º do Anexo da Resolução CVM nº 24, de 05 de março de 2021, Regimento Interno da CVM, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Membro da diretoria colegiada da CVM. Direção e coordenação das atividades da Autarquia, que conta com força de trabalho de cerca de 600 pessoas, composta por servidores efetivos do quadro de pessoal da CVM, servidores cedidos, empregados públicos movimentados, procuradores federais, estagiários e colaboradores. Estão sob sua vinculação todas as unidades administrativas da CVM, incluindo as unidades de assessoramento direto ao Presidente, os órgãos seccionais e o órgão específico singular, nos termos do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Idoneidade moral e reputação ilibada; – Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; – Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação da CVM ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função; – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos; – Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação da CVM ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função; – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. <p>Conforme art. 6º da Lei nº 6.385/76:</p> <p>A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; e II - Especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de direito, ciências econômicas, administração, tecnologia da informação, engenharia de produção, contabilidade ou finanças.
Competências desejáveis*	<ul style="list-style-type: none"> I - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal; II - Engajamento de pessoas e equipes; III - Coordenação e colaboração em rede; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão para resultados; VI - Gestão de Crises; VII - Visão de futuro; VIII - Inovação e mudança; e IX - Comunicação estratégica.
Outros requisitos desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> I - Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; II - Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, ética, administração pública e governança; articulação institucional e política; conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação; e III - Fluência em inglês.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Colegiado
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Atribuições previstas nos artigos 6º e 8º do Anexo da Resolução CVM nº 24, de 05 de março de 2021, Regimento Interno da CVM, e na Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Membro da diretoria colegiada da CVM. Gestão de equipe de assessores diretos e estagiários. Não possuem unidades administrativas subordinadas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Idoneidade moral e reputação ilibada; – Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; – Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. <p>Conforme art. 6º da Lei nº 6.385/76:</p> <p>A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação da CVM ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função; – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 13 em qualquer dos Poderes, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos; – Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação da CVM ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função; – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	– Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; e II - Especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de direito, ciências econômicas, administração, tecnologia da informação, engenharia de produção, contabilidade ou finanças.
Competências desejáveis*	I - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal; II - Engajamento de pessoas e equipes; III - Coordenação e colaboração em rede; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão para resultados; VI - Gestão de Crises; VII - Visão de futuro; VIII - Inovação e mudança; e IX - Comunicação estratégica.
Outros requisitos desejáveis	I - Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; II - Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, ética, administração pública e governança; conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação; e III - Fluência em inglês.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Superintendente Geral
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Superintendência Geral

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Atribuições previstas nos artigos 25 e 80 do Anexo da Resolução CVM nº 24, de 05 de março de 2021, Regimento Interno da CVM.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A Superintendência Geral possui força de trabalho de cerca de 300 pessoas e 12 (doze) unidades FCE 1.13 subordinadas, além de outros cargos e funções em comissão, conforme do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

	Atender a todos os seguintes requisitos:
--	--

Critérios gerais	<ul style="list-style-type: none"> – Idoneidade moral e reputação ilibada; – Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; – Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação da CVM ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 13 em qualquer dos Poderes, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação da CVM ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; e</p> <p>II - Especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de direito, ciências econômicas, administração, tecnologia da informação, engenharia de produção, contabilidade ou finanças.</p>
Competências desejáveis*	<p>I - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal;</p> <p>II - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>III - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão para resultados;</p> <p>VI - Gestão de Crises;</p> <p>VII - Visão de futuro;</p> <p>VIII - Inovação e mudança; e</p> <p>IX - Comunicação estratégica.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo;</p> <p>II - Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, ética, administração pública e governança; articulação institucional e política; conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação; e</p> <p>III - Fluência em inglês.</p>

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Superintendente Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional
Nível do cargo ou função	FCE 1.14
Órgão ou entidade	Superintendência Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Atribuições previstas nos artigos 16-B e 80-A do Anexo da Resolução CVM nº 24, de 05 de março de 2021, Regimento Interno da CVM.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A Superintendência Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional possui força de trabalho de cerca de 150 pessoas e 4 (quatro) unidades FCE 1.13 subordinadas, além de outros cargos e funções em comissão, conforme do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I – Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II – Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III – Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:

Critérios específicos

- Possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação da CVM ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;
- Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer dos Poderes, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 4 (quatro) anos;
- Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação da CVM ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função;
- Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; e II - Especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de direito, ciências econômicas, administração, tecnologia da informação, engenharia de produção, contabilidade ou finanças.
Competências desejáveis*	I - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal; II - Engajamento de pessoas e equipes; III - Coordenação e colaboração em rede; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão para resultados; VI - Gestão de Crises; VII - Visão de futuro; VIII - Inovação e mudança; e IX - Comunicação estratégica.
Outros requisitos desejáveis	I - Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; II - Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, ética, administração pública e governança; articulação institucional e política; conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação; e III - Fluência em inglês.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Superintendente
Nível do cargo ou função	FCE/CCE 1.13
Órgão ou entidade	Diversas unidades da Autarquia

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Conforme capítulo III do Anexo da Resolução CVM nº 24, de 05 de março de 2021, Regimento Interno da CVM, nos artigos referentes às respectivas unidades.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A atuação envolve a coordenação e gestão de equipes, cujo tamanho varia entre 8 e 60 pessoas. A estrutura de cargos e funções em comissão subordinadas a cada uma das unidades pode ser verificada no Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: – Idoneidade moral e reputação ilibada; – Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; – Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação da CVM ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer dos Poderes, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 4 (quatro) anos;

III – Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação da CVM ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função;
 IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; e II - Especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de direito, ciências econômicas, administração, tecnologia da informação, engenharia de produção, contabilidade ou finanças.
Competências desejáveis*	I - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal; II - Engajamento de pessoas e equipes; III - Coordenação e colaboração em rede; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão para resultados; VI - Gestão de Crises; VII - Visão de futuro; VIII - Inovação e mudança; e IX - Comunicação estratégica.
Outros requisitos desejáveis	I - Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo; II - Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, ética, administração pública e governança; articulação institucional e política; conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação; e III - Fluência em inglês.

* As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP e conforme ANEXO II da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Barroso do Nascimento, Presidente**, em 20/12/2024, às 10:55, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2224101** e o código CRC **76E4A456**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2224101** and the "Código CRC" **76E4A456**.*

Criado por [moniquearaujo](#), versão 6 por [moniquearaujo](#) em 20/12/2024 08:48:26.